



**LABORE**

**LEI MUNICIPAL Nº** 1042 / 2005

**DE** 07 / 10 / 2005

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

*Roberto Soares Pessoa*  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA DE MARACANAÚ

01	Chefe de Setor de Controle Externo	C - 8 a C - 11
10	Assistente Legislativo	C - 1 a C - 7
10	Assistente Administrativo	C - 1 a C - 7
15	Assistente de Serviços Auxiliares	C - 1 a C - 3

**Art. 3º** - As despesas geradas por Lei serão custeadas por recursos originários do Duodécimo da Câmara Municipal de Maracanaú.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2005.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito Municipal

  
FRANCISCO GELSON VIANA MARTINS  
Procurador Geral do Município

Oriunda do Projeto de Lei nº 60/05, de  
Autoria do Vereador Gabriel Passos  
Amorim.

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE  
CEP: 61905 - 430

**AFIXADO**  
EM: 07/10/2005  
Mário Luiz Gomes  
M. P. S. A. T. M. S.  
Mar. 31/2005



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 65/2005

Cria o cargo em comissão de Assistente de Serviços Auxiliares e consolida o quadro dos Cargos Comissionados da Estrutura Organizacional e Funcional da Câmara de Maracanaú.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 15 cargos comissionados de Assistente de Serviços Auxiliares.

Parágrafo único – As funções do cargo mencionado no caput do presente artigo são zelar pela limpeza e manutenção de sede, jardim e entorno da Câmara Municipal de Maracanaú, bem como prestar serviços de copa.


**Art. 2º** - Fica a Tabela de Remuneração do Anexo III da Lei n.º 759, de 30 de dezembro de 2.000, alterada pelas Leis n.º 810, de 03 de dezembro de 2001, n.º 1010, de 20 de junho de 2005 e 1.035, de 08 de setembro de 2005, a ter a seguinte redação:

Cargos Comissionados		
Quantidade	Nomenclatura	Nível de Remuneração
01	Diretor de Departamento Legislativo	C-9 a C-13
01	Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	C-9 a C-13
01	Diretor de Departamento de Fiscalização e Controle	C-9 a C-13
84	Assessor Parlamentar	C-9 a C-12
01	Chefe de Gabinete da Presidência	C-10 a C-11
01	Chefe de Setor de Recursos Humanos	C-8 a C-11
401	Chefe de Setor de Materiais, Patrimônio e Serviços Auxiliares	C-8 a C-11
01	Chefe de Setor Legislativo	C-8 a C-11
01	Chefe do Setor de Registro, Arquivo e Informação	C-8 a C-11
01	Chefe de Setor de Controle Interno	C-8 a C-11
01	Chefe de Setor de Controle Externo	C-8 a C-11
10	Assistente Legislativo	C-1 a C-7
10	Assistente Administrativo	C-1 a C-7
15	Assistente de Serviços Auxiliares	C-1 a C-3

**Art. 3º** - As despesas geradas por Lei serão custeadas por recursos originários do Duodécimo da Câmara Municipal de Maracanaú.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú em 22 de setembro de 2005

  
Gabriel Passos dos Santos Amorim  
Presidente

Oriundo do Projeto de Lei n.º 60/05, de Autoria do Vereador Gabriel Passos Amorim.



PREFEITURA DE MARACANAÚ

**LEI N° 1.042, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.**

**Cria o cargo em comissão de Assistente de Serviços Auxiliares e consolida o quadro dos Cargos Comissionados da Estrutura Organizacional e Funcional da Câmara de Maracanaú.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E**  
**EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam criados 15 cargos comissionados de Assistente de Serviços Auxiliares.

**Parágrafo único** – As funções do cargo mencionado no caput do presente artigo são zelar pela limpeza e manutenção de sede, jardim e entorno da Câmara Municipal de Maracanaú, bem como prestar serviços de copa.

**Art. 2º** - Fica a Tabela de Remuneração do Anexo III da Lei n.º 759, de 30 de dezembro de 2.000, alterada pelas Leis n.º 810, de 03 de dezembro de 2001, n.º 1010, de 20 de junho de 2005 e 1.035, de 08 de setembro de 2005, a ter a seguinte redação:

<b>Cargos Comissionados</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Nível de Remuneração</b>
01	Diretor de Departamento Legislativo	C - 9 a C - 13
01	Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	C - 9 a C - 13
01	Diretor de Departamento de Fiscalização e Controle	C - 9 a C - 13
84	Assessor Parlamentar	C - 9 a C - 12
01	Chefe de Gabinete da Presidência	C - 10 a C - 11
01	Chefe de Setor de Recursos Humanos	C - 8 a C - 11
01	Chefe de Setor de Materiais, Patrimônio e Serviços Auxiliares	C - 8 a C - 11
01	Chefe de Setor Legislativo	C - 8 a C - 11
01	Chefe do Setor de Registro, Arquivo e Informação	C - 8 a C - 11
01	Chefe de Setor de Controle Interno	C - 8 a C - 11

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE

CEP: 61905 - 430

**AFIXADO**

EM: 07/10/2005

Tânia Maria Nery  
Mat. 2175



PREFEITURA DE MARACANAÚ

01	Chefe de Setor de Controle Externo	C - 8 a C - 11
10	Assistente Legislativo	C - 1 a C - 7
10	Assistente Administrativo	C - 1 a C - 7
15	Assistente de Serviços Auxiliares	C - 1 a C - 3

**Art. 3º** - As despesas geradas por Lei serão custeadas por recursos originários do Duodécimo da Câmara Municipal de Maracanaú.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2005.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito Municipal

**AFIXADO**  
EM: 07/10/2005

*Carla Maria R. Nery*  
Mat. 2175

Oriunda do Projeto de Lei nº 60/05, de  
Autoria do Vereador Gabriel Passos  
Amorim.

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE  
CEP: 61905 - 430



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 65/2005

Cria o cargo em comissão de Assistente de Serviços Auxiliares e consolida o quadro dos Cargos Comissionados da Estrutura Organizacional e Funcional da Câmara de Maracanaú.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 15 cargos comissionados de Assistente de Serviços Auxiliares.

Parágrafo único – As funções do cargo mencionado no caput do presente artigo são zelar pela limpeza e manutenção de sede, jardim e entorno da Câmara Municipal de Maracanaú, bem como prestar serviços de copa.

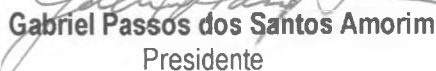
**Art. 2º** - Fica a Tabela de Remuneração do Anexo III da Lei n.º 759, de 30 de dezembro de 2.000, alterada pelas Leis n.º 810, de 03 de dezembro de 2001, n.º 1010, de 20 de junho de 2005 e 1.035, de 08 de setembro de 2005, a ter a seguinte redação:

Cargos Comissionados		
Quantidade	Nomenclatura	Nível de Remuneração
01	Diretor de Departamento Legislativo	C - 9 a C - 13
01	Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	C - 9 a C - 13
01	Diretor de Departamento de Fiscalização e Controle	C - 9 a C - 13
84	Assessor Parlamentar	C - 9 a C - 12
01	Chefe de Gabinete da Presidência	C - 10 a C - 11
01	Chefe de Setor de Recursos Humanos	C - 8 a C - 11
01	Chefe de Setor de Materiais, Patrimônio e Serviços Auxiliares	C - 8 a C - 11
01	Chefe de Setor Legislativo	C - 8 a C - 11
01	Chefe do Setor de Registro, Arquivo e Informação	C - 8 a C - 11
01	Chefe de Setor de Controle Interno	C - 8 a C - 11
01	Chefe de Setor de Controle Externo	C - 8 a C - 11
10	Assistente Legislativo	C - 1 a C - 7
10	Assistente Administrativo	C - 1 a C - 7
15	Assistente de Serviços Auxiliares	C - 1 a C - 3

**Art. 3º** - As despesas geradas por Lei serão custeadas por recursos originários do Duodécimo da Câmara Municipal de Maracanaú.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú em 22 de setembro de 2005

  
Gabriel Passos dos Santos Amorim  
Presidente

Oriundo do Projeto de Lei nº 60/05, de Autoria do Vereador Gabriel Passos Amorim.